

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Juazeiro**, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na **Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010**, neste ato representado por **Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação nº 1138189200/ SSP/BA e do CPF nº 056.196.984-16, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela **Elisa da Cunha Boina**, Gerente de Filial, brasileira, CPF nº 111.322.907-16, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília-DF, no Livro 3407-P, em 07/11/2019 ou nomeado(a) pela Certidão de Ata nº 051156, de 07/11/2019 e Resolução do Conselho de Administração nº 100532380-1-CONFEEA/CREA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 135/2025**, com base na Lei 14.133/2021, referente à **Inexigibilidade nº 040/2025**, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a prestação de serviço técnico especializado destinado à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Juazeiro-BA, com recursos da CAIXA.
- 1.2. O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:
 - a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;
 - b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.
- 1.3. A execução do objeto respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.
- 1.4. O Ente Público contratante poderá contratar ou aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ou outra prestadora, de forma voluntária e ciente das obrigações

dela decorrentes.

1.4.1. A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de contratação direta pelo CONTRATANTE ou assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações prestados pela B3 SA ou outra prestadora, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6. A CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela Consultoria Técnica Especializada em licitações e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o referido prestador de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do seu escopo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em comum acordo entre as Partes.

2.2. Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;

IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;

VI. Efetuar o reembolso à CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;

VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos à CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;

VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

X. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, por intermédio da CONTRATADA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interviente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do **Município de Juazeiro-BA**, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;

II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;

III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;

V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;

VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;

VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;

IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.

XI. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 100% (cem por cento) com recursos da CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato.

5.2. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas à União, única controladora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de inexigibilidade, conforme Processo de Inexigibilidade nº 040/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, PÁG. 02, ANO XV, N° 03260 a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2. Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3. Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4. O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá formalizar Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5. Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea “I.a” do Item 10.1.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1. O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso à CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2. O valor de reembolso à CAIXA é composto pelo valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS À CAIXA

10.1. Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1;
- d. decurso de prazo do presente contrato sem que a repactuação de prazo proposta pela **CONTRATADA** seja aceita injustificadamente pelo **CONTRATANTE**
- e. manifestação expressa do **CONTRATANTE** pela interrupção da prestação de serviços.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

IV. Dados errados fornecidos ou omitidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto nos casos de:

- a. licitação deserta;
- b. inabilitação dos concorrentes;
- c. ausência de pagamento pelo licitante vencedor de todos os custos previstos na licitação necessários à assinatura do contrato de concessão.

VII. Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto, cuja causa tenha sido dada pelo **CONTRATANTE**.

VIII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2. A CAIXA será reembolsada pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados no item 9.2 e de pagamento à prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, quando houver.

10.3. Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento à CAIXA relativamente ao valor previsto no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**

10.4. Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5. O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos à CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**, devidamente corrigido conforme previsto no item 9.2.

10.6. A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** nos cadastros restritivos de crédito, dos quais será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7. A CAIXA será reembolsada pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos no item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8. Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente à CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1. O **CONTRATANTE** terá prazo para publicação do edital de licitação de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação nas instâncias internas e externas pertinentes, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) dias, uma única vez.

11.2. O descumprimento do prazo poderá caracterizar desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3. Qualquer paralisação judicial ou por órgãos de controle pode ensejar suspensão do prazo para abertura do procedimento licitatório que trata o item 11.1 pelo prazo de seis meses ou até a suspensão da decisão, o que ocorrer primeiro, mediante solicitação e demonstração do **CONTRATANTE** de que todas as medidas estão sendo tomadas para reversão da situação.

11.3.1 Caso a interrupção do processo se dê a menos de 60 dias do fim do prazo disposto no item 11.1, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional que perfaz 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para abertura do procedimento licitatório

11.4. O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos no item 9.2e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

11.5. Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.6. Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato será estabelecido conforme a necessidade de realização de novos estudos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

- a. em defesa dos interesses da CAIXA;
- b. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- c. nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

12.2. As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata a alínea "a" do inciso IV do item 12.1.

12.3. Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4. A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1. Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades da CAIXA e em benefício desta, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereços:

a) Se para a CAIXA:



GEFUS – Gerência Nacional Admin. Fundos Garantidores e Sociais SAUS – Setor de Autarquias Sul,
Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF.

CEP: 70.070-030

Endereço Eletrônico: gefus@caixa.gov.br

b) Se para a PREFEITURA:

Rua Toufic Nicola Khoury, 20, Maringá, Juazeiro-BA.

CEP: 48.903-218

Endereço Eletrônico: gabinete@juazeiro.ba.gov.br

c) Se para a JUAPAR:

Rua Barão do Rio Branco, nº 01, Paço Municipal, Centro, Juazeiro-BA.

CEP: 48.903-400

Endereço Eletrônico: juapar@juazeiro.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar à CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

16.2. Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos no item 9.2, e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela CONTRATADA, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou, se for o caso, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

16.4. O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

16.5. O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6. O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

16.7. O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

17.1. Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras" (art. 1º).

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2025.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura certificada ICP-Brasil - <https://verificador.iti.gov.br>

Elisa da Cunha Boina

Gerente de Filial

Mat.: c109924

GIGOV, Felra de Santana

Caixa Econômica Federal

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

Nome: Elisa da Cunha Boina

CPF: 111.322.907-16

Cargo: Gerente de Filial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

MARCOS ANDREI
SOUZA GONCALVES DA
DA
SILVA:05619698416

Assinado de forma digital
por MARCOS ANDREI
SOUZA GONCALVES DA
SILVA:05619698416
Dados: 2025.06.30
17:37:05 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE

Nome: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

CPF: 056.196.984-16

Cargo: Prefeito Municipal

Testemunhas

Andressa de Alencar Silva
Assinatura da Testemunha

Nome: Andressa de Alencar Silva

CPF: 048.262.255-55

Andréia Gabriela Nunes de Sá
Assinatura da Testemunha

Nome: Andréia Gabriela Nunes de Sá

CPF: 863.518.885-08

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão de serviços do **SETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DIGITAIS** no município de Juazeiro-BA, compreendendo as ETAPAS que precedem a contratação do parceiro privado.

1.2. Detalhamento do Objeto

1.2.1. O serviço técnico especializado a que se refere Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do Contrato de Concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

1.2.1.1. Os SERVIÇOS DIGITAIS a serem estudados no âmbito deste PROJETO são os definidos a seguir:
(Informar somente os sistemas a serem estudados que foram definidos no momento da contratação e excluir os demais – caso não haja previsão de SERVIÇOS DIGITAIS no PROJETO, excluir o item 1.2.1.1)

- a) Sistemas e redes de acesso públicos a internet
- b) Sistemas de câmeras de monitoramento e de reconhecimento facial e veicular;
- c) Sistema de fibra ótica para atendimento e integração dos edifícios públicos
- d) Sistemas e dispositivos indicadores de geolocalização;
- e) Sistema de monitoramento ambientais e de riscos;
- f) Sistemas de alerta e difusão de informações;
- g) Sistema de contagem de tráfego
- h) Sistema de monitoramento de frota urbana pública e/ou de transporte público;
- i) Sistemas integrados de controle de tráfego urbano e semafórico em tempo real;
- j) Sistema de gestão de estacionamento públicos;
- k) Sistema de identificação de obstrução de vias com emissão de alertas de trânsito;
- l) Sistemas de controle e monitoramento integrado;
- m) Outras infraestruturas e equipamentos públicos que possam ser integrados a serviços públicos por meio de tecnologias da informação e comunicação;

1.2.2. O escopo dos serviços técnicos abrangerá todo o perímetro do ENTE PÚBLICO.

1.2.3. O serviço técnico contratado é composto pelo Assessoramento Técnico e serviço técnico especializado, podendo este último ser realizado por Consultoria Técnica Especializada.

1.2.4. Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela Consultoria Técnica Especializada, necessários à estruturação completa da concessão.

1.2.5. Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

1.2.6. Quando o ESCOPO DO PROJETO incluir SERVIÇOS DIGITAIS, a quantidade e o tipo de sistemas digitais a serem estudados no âmbito do PROJETO serão aqueles definidos no momento da contratação.

1.2.6.1. A partir da reunião de KICKOFF, eventual alteração na quantidade e tipo dos SERVIÇOS DIGITAIS incluídos no PROJETO poderá ensejar aditivo de valor e/ou prazo, sujeito à anuência do CONTRATANTE.

2. OBJETIVOS

2.1. Estruturar projeto de Parceria Público-Privada para realização de investimentos e prestação do serviço nos SETORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DIGITAIS ao ENTE PÚBLICO.

2.2. Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do projeto, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.

2.3. Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

2.4. Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do projeto.

2.5. Estruturar com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o projeto financiável.

2.6. Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso.

2.7. Compatibilizar o projeto com os Instrumentos de Política Urbana previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

2.8. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas, bem como a elaboração dos respectivos produtos deverão seguir as diretrizes determinadas pelo CONTRATANTE, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento.

2.9. Prever nos estudos e modelagens a expansão da demanda de energia e de infraestrutura, com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida existente, dispor de mecanismos que permitam o incremento de novos dispositivos e atender eventual crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão.

2.10. Apresentar um conjunto de informações coordenadas e coerentes entre si, aptas a demonstrar a compatibilidades dos dados, das premissas, da escolha do modelo final e sua aplicabilidade para a elaboração do projeto e para a documentação que dará suporte ao processo licitatório da concessão.

2.11. Apresentar informações relevantes e adequadas para possibilitar a finalização do projeto referencial e a criação do edital correspondente, incluindo a minuta do contrato e seus anexos. Também deve conter elementos capazes de apoiar a etapa interna da licitação, a fim de auxiliar na efetivação do processo licitatório.

2.12. Indicar a maior eficiência técnica e econômica em termos de empregos dos recursos públicos na concessão, pautado por parâmetros de excelência profissional nos campos de conhecimento aplicados.

2.13. É esperado que a CONTRATADA aplique todos os esforços necessários para garantir que a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS bem como seus respectivos PRODUTOS considerem os exemplos bem-sucedidos e incorporem o nível de detalhamento e melhores práticas já aplicadas aos contratos de Concessão, visando:

2.13.1. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

2.13.1.1. Propiciar a melhor concepção alternativa para suprir as necessidades e níveis de serviço esperados pelo ENTE PÚBLICO, como por exemplo: melhoria da qualidade de iluminação, diminuição do consumo de energia, redução dos custos de operação e manutenção da rede de iluminação pública, entre outros;

2.13.1.2. Contemplar a modernização e ampliação da rede de iluminação pública através do uso de novas tecnologias, em especial as baseadas em tecnologia LED e em soluções de telegestão, garantindo a melhoria no grau de luminância, a uniformização, o incremento na qualidade dos serviços de operação e manutenção, bem como a possibilidade de gestão, operação e monitoramento remotos;

2.13.1.3.A expansão da rede com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do(s) município(s) até o final do prazo previsto no contrato de concessão;

2.13.1.4.A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada no parque de iluminação pública, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

2.13.1.5.A previsão de que os dispêndios relativos exclusivamente aos serviços com iluminação pública do município devem estar limitados ao montante de arrecadação previsto com a COSIP atual, ou caso necessário, a COSIP revista, e deverão considerar os custos de uma eventual contratação de verificador independente, com as despesas da conta de energia para IP, além das despesas referentes à Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (DREM), se for o caso.

2.13.2. Em SERVIÇOS DIGITAIS:

2.13.2.1. Aprimorar e promover a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e incentivar sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;

2.13.2.2. Disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

2.13.2.3. Fomentar o aumento da maturidade em tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública;

2.13.2.4. Promover o desenvolvimento urbano sustentável através da transformação digital, melhorando a eficiência de infraestruturas urbanas e facilitando a participação cidadã na tomada de decisões, bem como proporcionando uma governança mais inclusiva e transparente;

2.13.2.5. Construir respostas para problemas complexos locais, através de soluções inovadoras que sejam tanto eficazes quanto sustentáveis, envolvendo a análise do contexto local, a aplicação de tecnologias emergentes e a adaptação de melhores práticas de outras regiões.

3. DIRETRIZES

3.1. As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do contrato são:

3.1.1. Contratação conjunta, considerando as sinergias técnicas e operacionais dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SERVIÇOS DIGITAIS, caso os estudos demonstrem a sua vantajosidade técnica, econômica e comercial;

3.1.2. Busca de soluções que melhor beneficiem a população do município;

3.1.3. Qualidade do projeto desenvolvido;

3.1.4. Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;

3.1.5. Alinhamento dos interesses e necessidades do ENTE PÚBLICO às condições de viabilidade do mercado;

3.1.6. Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

3.1.7. Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

3.1.8. Transparência dos procedimentos e das decisões;

3.1.9. Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas do projeto;

- 3.1.10. Adequada alocação de riscos do projeto entre o ENTE PÚBLICO e o parceiro privado;
- 3.1.11. Viabilização técnica e financeira da concessão, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;
- 3.1.12. A melhoria da qualidade dos serviços no ENTE PÚBLICO, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;
- 3.1.13. A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do ENTE PÚBLICO até o final do contrato de concessão;
- 3.1.14. A redução de custos por meio da utilização de tecnologia mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- 3.1.15. A redução de incidentes, problemas e falhas na operação;
- 3.1.16. A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- 3.1.17. A implementação de regulação por nível de serviço;
- 3.2. A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

4. PREMISSAS PARA O PROJETO

- 4.1. Atendimento ao escopo do projeto aprovado pelo Conselho do FEP, caso o PROJETO seja custeado com recursos do fundo.
- 4.2. Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.
- 4.3. Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios (estruturação integrada), isto é, de todos os elementos de informação indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerado em seu conjunto.
- 4.4. Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.
- 4.5. As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

5. GLOSSÁRIO

- **BLOCO(S):** são as partes das ETAPAS em que foram segmentadas para execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **CAIXA:** Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília/ DF.
- **CAPEX (*Capital Expenditure*):** Refere-se aos gastos de capital com os custos iniciais de construção da infraestrutura e qualquer despesa nos ativos da concessão construídos que não seja classificado como despesa operacional (OPEX).
- **CENÁRIO DE REFERÊNCIA:** Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectivo cenário definido no Bloco 1.8: Estudo de Cenários e Pré-viabilidade) e validado pelo ENTE PÚBLICO.

- **CONCEDENTE:** Ente ou entidade do poder público titular ou competente para a delegação do serviço a ser concedido.
- **CONCESSÃO PATROCINADA:** concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. (Lei nº 11.079, de 2004).
- **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. (Lei nº 11.079, de 2004).
- **CONCESSIONÁRIA:** a Sociedade de Propósito Específico (SPE) criada para a gestão do objeto do Contrato de Concessão.
- **CONTRATADA:** CAIXA
- **CONTRATANTE:** ENTE PÚBLICO
- **CONTRATO:** contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **CONTRATO DE CONCESSÃO:** documento contendo os termos necessários à concessão de serviço(s) público(s) que será anexo ao EDITAL DE CONCESSÃO e firmado pela LICITANTE vencedora e o ENTE PÚBLICO.
- **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP ou COSIP):** prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, tem como objetivo custear despesas dos Municípios e do Distrito Federal referentes ao serviço de iluminação pública existente nas ruas, avenidas, praças e locais públicos;
- **EDITAL DE CONCESSÃO:** Instrumento pelo qual a administração formaliza as condições e exigências de um processo licitatório com a finalidade de contratação de um serviço.
- **ENTE PÚBLICO:** a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou o Consórcio Público de Direito Público ou de Direito Privado ou Arranjo Regional que detenha ou venha a deter o exercício da titularidade dos serviços públicos referentes ao PROJETO.
- **ESCOPO DO PROJETO:** Escopo de serviços indicados no objeto do CONTRATO.
- **ESCUTA SOCIAL (SOCIAL SOUNDING):** reuniões on-line ou presenciais com o objetivo de estabelecer diálogo entre o poder público e representantes da comunidade e da sociedade civil, durante as quais é apresentado o projeto, são esclarecidas dúvidas e colhidas críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do projeto;
- **ETAPA:** são as partes em que foram segmentadas a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS conforme detalhado nos apensados deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **EVTEA:** Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de um projeto.
- **FEP:** Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **KICKOFF:** reunião de início dos trabalhos junto à CONTRATANTE, CONTRATADA e consultoria técnica especializada, com apresentação de proposta de plano de trabalho e apresentação dos serviços, conforme previsto no detalhamento das atividades a serem prestadas neste TR.
- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados
- **LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de pessoas jurídicas participante do procedimento licitatório da concessão.
- **MARKET SOUNDING:** mapeamento de potenciais LICITANTES, compreensão dos interesses e apontamentos recebidos para aprimoramento do processo, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO, bem como buscar atratividade do mercado para o objeto da licitação.

- **ILUMINAÇÃO ESPECIAL:** Iluminação concebida com o objetivo de destacar paisagens, espaços públicos e equipamentos urbanos tais como pontes, viadutos, edifícios públicos, monumentos e obras de valor artístico, histórico, cultural ou paisagístico. É tratada a partir de projetos específicos e deve considerar diretrizes para a instalação dos equipamentos, intervenções civis e eventuais obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial;
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP):** serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual;
- **INFOVIA:** infraestrutura de rede óptica de comunicações implementada para fornecer aos órgãos federais e distritais, situados em região metropolitana, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, por meio do qual também podem ser prestados serviços adicionais, tais como: Internet, Telefonia IP, Videoconferência e Conectividade entre órgãos através de VLANs;
- **OPEX (Operational Expenditure):** refere-se às despesas operacionais, isto é, custos de operação do ativo de infraestrutura.
- **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP):** contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa (Lei nº 11.079, de 2004).
- **PRODUTO:** resultado dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a serem entregues à CONTRATANTE sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **PRODUTO FINAL:** Produto que conclui as atividades do Bloco, devendo ser entregue, desde sua primeira versão em condições de receber o ACEITE devidamente assinado e revisado, conforme disciplinado neste TR.
- **PROJETO:** é a estruturação da concessão a partir da entrega e disponibilização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, destinada à concessão de(s) serviço(s) público(s), conforme os parâmetros detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **PROJETO DE REFERÊNCIA:** Escopo de serviços da concessão, conjunto de encargos e metas e respectiva solução de engenharia definido no Bloco 2.1 (Estudos de Engenharia);
- **RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS:** provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos complementares (Art. 11, Lei nº 8.987, de 1995).
- **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto composto por acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, luminária, braços e suportes para instalação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis tais como postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais;
- **ROADSHOW:** é a apresentação do PROJETO em estruturação para potenciais investidores.
- **SERVIÇOS DIGITAIS (SD):** sistemas que tem objetivo de coletar, transmitir e disponibilizar dados de interesse público relativos a condições do ambiente urbano, favorecendo a eficiência energética, a economia de recursos, a segurança, o conforto e a conveniência da população, com observância à LGPD.
- **SERVIÇOS TÉCNICOS:** conjunto amplo de atividades a serem prestadas pela CONTRATADA, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, consultas públicas, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os produtos de cada BLOCO e ETAPA, conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **STAKEHOLDERS:** termo usado para definir todos os indivíduos, grupos ou organizações que possam afetar, ser afetados ou sejam interessados pela implantação do PROJETO.
- **TERMO DE REFERÊNCIA (TR):** é o presente documento anexo ao CONTRATO.

- VERIFICADOR INDEPENDENTE: Serviço de terceiros a serem contratados para verificar o cumprimento dos indicadores do CONTRATO DE CONCESSÃO.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

6.1. Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SERVIÇOS DIGITAIS, tais como, mas não se limitando a:

- Plano Diretor Municipal;
- Plano Diretor de Iluminação Pública;
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- Outros Planos Diretores pertinentes às atividades previstas neste Termo de Referência;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);
- Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);
- Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Lei Federal nº 10.848, de 15 de março de 2004 (dispõe sobre comercialização e instalações de energia elétrica);
- Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 7 de dezembro de 2021 e suas alterações (estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica)
- Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1987 (Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL);

- Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001 (procedimentos e prazos aplicáveis, em qualquer nível de competência, ao licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – especialmente as normas aplicáveis aos segmentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Normas da *International Electrotechnical Commission* (IEC);
- Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas da Concessionária de Energia para Distribuição, Requisitos para conexão de acesso ao sistema de distribuição e Conexão em baixa e média tensão.
- Demais normas setoriais pertinentes.

6.2. Deverão ser consideradas legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes, bem como as normas técnicas aplicáveis aos setores deste TR, ainda que não citadas.

7. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SEUS PRODUTOS

7.1. Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência contemplam a estruturação completa da Concessão, englobando os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações. Estes serviços serão organizados nas seguintes etapas e blocos de atividades, conforme a Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 – Divisão, prazos e valores das etapas, blocos e produtos.

ETAPA	BLOCO	PRODUTO FINAL	MARCO PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA ETAPA	PRAZO MÁXIMO MUNICÍPIO (DIAS CORRIDOS)
1 PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E ESTUDOS	1.1	Planejamento do Projeto	Início da Etapa 1 (Data da Reunião de KICK OFF)	180
	1.2	Plano de Comunicação e de Engajamento		
	1.3	Diagnóstico Jurídico-Institucional		
	1.4	Diagnóstico Técnico-Operacional		
	1.5	Diagnóstico Socioambiental		
	1.6	Diagnóstico Fiscal		
	1.7	Diagnóstico de Atratividade		
	1.8	Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade		
	1.9	Gestão Integradas e Ações de		
		Relatório de Planejamento do projeto acompanhado do Plano de Trabalho		
		Plano de Comunicação e de Engajamento de Stakeholders		
		Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional		
		Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional		
		Relatório de Diagnóstico Socioambiental		
		Relatório de Diagnóstico Fiscal		
		Relatório de Análise de Atratividade		
		Relatório de Estudo de Cenário e Pré-Viabilidade		
		Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de		

			Comunicação - Etapa 1	Engajamento de <i>Stakeholders</i>		
2	EVTEA E ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO	2.1	Estudos de Engenharia	Relatório de Estudos de Engenharia	Início da Etapa 2 (Definição do CENÁRIO DE REFERÊNCIA)	180
		2.2	Estudos Socioambientais	Relatório de Estudos Socioambientais		
		2.3	Modelagem Econômico- Financeira	Relatório Econômico- Financeiro		
		2.4	Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editais	Documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública		
		2.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 2	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de <i>Stakeholders</i>		
3	VALIDAÇÃO EXTERNA	3.1	Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas	Início da Etapa 3 (Publicação da Consulta Pública)	120
		3.2	Suporte à Condução de <i>Roadshows</i>	Relatório de <i>roadshows</i>		
		3.3	Relatório de Respostas	Relatório de respostas		
		3.4	Revisão dos Estudos e Minutas	Revisão Final dos Estudos e Minutas		
		3.5	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 3	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de <i>Stakeholders</i>		
4	LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO	4.1	Suporte ao Procedimento Licitação	Assessoria Licitação	Início da Etapa 4 (Publicação do Edital da Licitação)	180
		4.2	Assinatura do Contrato de Concessão	Contrato de Concessão assinado		
		4.3	Preparação da Gestão Contratual	Manual da Concessão		
		4.4	Gestão Integrada e Ações de Comunicação - Etapa 4	Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de <i>Stakeholders</i>		

7.2. Os prazos são referenciais. Os produtos podem ser entregues a qualquer momento dentro do prazo previsto para a ETAPA a qual está inserido.

7.3. Os prazos das ETAPAS poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e com a concordância por parte do CONTRATANTE.

7.3.1. Os prazos da Etapa poderão ser prorrogados pela CONTRATADA sem a necessidade de concordância do CONTRATANTE nas seguintes ocasiões:

- Prazos acordados em pontos de controle com participação de representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Atraso na disponibilização de documentação/informação solicitada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- Prazo de análise prévia de Órgãos de Controle, quando houver, superior a 60 dias;
- Outras situações em que a necessidade a prorrogação seja resultado da ação/inação do CONTRATANTE.

7.4. No início do PROJETO, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

7.5. Os relatórios dos produtos poderão ser entregues separadamente ou em conjunto ao CONTRATANTE.

8. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS

8.1. Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do PROJETO e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do PROJETO;
- Plano de Comunicação e de Engajamento;
- Diagnostico Jurídico-Institucional;
- Diagnóstico Técnico-Operacional;
- Diagnóstico Socioambiental;
- Diagnóstico Fiscal;
- Diagnóstico de Atratividade;
- Estudo de Cenários e Pré-Viabilidade;
- Gestão Integrada e Ações de Comunicação

8.1.1. Espera-se que o ENTE PÚBLICO forneça as informações solicitadas no Checklist em até 20 (vinte) dias corridos após o *KICKOFF*, com vistas ao atendimento dos prazos máximos para cada ETAPA.

8.1.2. Ao final da ETAPA a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à definição do CENÁRIO DE REFERÊNCIA a ser aprofundado e detalhado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) que subsidiará a elaboração do EDITAL DE CONCESSÃO na ETAPA seguinte.

8.1.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta ETAPA está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

8.2. Bloco 1.1. – Planejamento do Projeto

8.2.1. Tem como objetivo estruturar as bases do PROJETO, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

8.2.2. O PRODUTO FINAL será o Relatório de Planejamento do PROJETO acompanhado do Plano de Trabalho, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:

8.2.2.1. Preparação e realização de Reunião de *KICKOFF* e *Workshop* de apresentação do PROJETO, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o PROJETO entre os

profissionais designados a participar do PROJETO, abordando o entendimento e detalhamento do escopo bem como objetivos e expectativas, principais características de uma modelagem, principais desafios e fatores críticos do PROJETO, metodologia de trabalho a ser implantada, cronograma detalhado do PROJETO, governança do PROJETO, definição da matriz de responsabilidade, informações preliminares para construção do plano de comunicação e planejamento de visitas técnicas e estudos *in-loco*;

8.2.2.2. Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no workshop de apresentação do PROJETO, com o detalhamento dos processos de gestão do PROJETO, suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do PROJETO e capacitação da equipe quanto à metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO contemplando, no mínimo, a gestão da integração, gestão da comunicação, gestão de documentação e conhecimento, gestão de tempo, gestão de riscos e gestão de escopo;

8.2.2.3. Realização de capacitação técnica da equipe da CONTRATANTE na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO.

8.3. Bloco .1.2 – Plano de Comunicação e Engajamento

8.3.1. Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social do PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *STAKEHOLDERS*, definindo como será a execução das ações e estratégias recomendadas no plano.

8.3.2. O objetivo é a garantia de divulgação do PROJETO para a sociedade, o atendimento das necessidades de informação e comunicação de todos interessados. Para tanto, o plano de comunicação e engajamento deve ser elaborado e executado em parceria com o ENTE PÚBLICO, com vistas a manter o engajamento de todas as partes envolvidas, inclusive das equipes dos entes responsáveis pela tomada de decisão, disponibilização de informações, suporte jurídico, condução do processo licitatório, evidenciando as responsabilidades de cada parte atuante no processo de comunicação.

8.3.3. O PRODUTO FINAL deste bloco será um Plano de Comunicação e de Engajamento de *STAKEHOLDERS*.

8.3.4. Considerando as possíveis alterações de cenário ou de posicionamento dos *STAKEHOLDERS*, bem como a mutabilidade das situações, o plano de comunicação será atualizado sempre que necessário.

8.3.5. O Plano deverá conter identificação de públicos de interesse contemplando atores e agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o PROJETO, com diagnóstico de posicionamento e proposição de ações de comunicação com as formas de divulgação do PROJETO nos diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social.

8.3.6. O Plano deverá prever, obrigatoriamente, as seguintes ações: elaboração de modelo de identidade visual do PROJETO, redação e diagramação das peças de comunicação digital, elaboração de discurso chave e narrativas principais para o PROJETO, ações de engajamento, ações de comunicação e assessoramento em reuniões e eventos, *Media Training* para porta-voz(es) do PROJETO, proposição de canais de comunicação adequados, redação de briefing técnico, produção de vídeo de divulgação previamente a consulta pública, disponibilização de hotsite do PROJETO de concessão, redação de releases, redação de pautas de apoio a assessoria de comunicação, produção de post, redação e produção de roteiro, disponibilização de tradução simultânea de libras durante audiência pública, se solicitado pelo ENTE PÚBLICO, e apoio para gerenciamento e controle de crises durante o PROJETO.

8.3.7. As atividades previstas no Plano de Comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o PROJETO, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

8.4. Bloco .1.3 – Diagnóstico Jurídico-Institucional

8.4.1. Consiste na análise do panorama legal aplicável ao objeto da concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade jurídica do PROJETO, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais, inclusive eleitorais, que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO

8.4.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do PROJETO que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado à concessão.

8.4.3. Além das minutas e atos normativos, o Relatório de Diagnóstico Jurídico-Institucional deve incluir, no mínimo:

8.4.3.1. Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes disponibilizados pelo ente, entre o PODER CONCEDENTE e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o PROJETO;

8.4.3.2. Avaliação dos aspectos legais relativos à legislação associada ao serviço ou à infraestrutura;

8.4.3.3. Questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;

8.4.3.4. Avaliação da situação de contratos vigentes disponibilizados, que possam afetar de maneira direta o PROJETO;

8.4.3.5. Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico, entre outras análises que se fizerem necessárias.

8.5. Bloco .1.4 – Diagnóstico Técnico Operacional

8.5.1. Tem o objetivo de qualificar a infraestrutura atual instalada, as características e necessidades do ENTE PÚBLICO, as características do modelo atual de gestão, operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dos SERVIÇOS DIGITAIS, caso exista, bem como os níveis de serviço atuais de modo a subsidiar o desenvolvimento dos demais produtos relacionados.

8.5.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional, devendo incluir, no mínimo:

8.5.3. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

8.5.3.1. Inventário da infraestrutura existente bem como sua situação patrimonial;

8.5.3.2. Caracterização da rede de iluminação pública, com base em análises de campo amostrais para avaliação dos parâmetros luminotécnicos e parâmetros físicos das vias;

8.5.3.3. Inventário da classificação viária das vias, conforme critérios definidos na ABNT NBR 5101;

8.5.3.4. Situação atual da Iluminação Especial e definição, em conjunto com a CONTRATANTE, das áreas de interesse que demandam iluminação especial como áreas de patrimônio histórico e cultural, espaços públicos e outros espaços similares;

8.5.3.5. Análise do modelo atual de operação e manutenção da rede de iluminação pública;

8.5.3.6. Análise dos indicadores de desempenho disponíveis.

8.5.4. Em SERVIÇOS DIGITAIS:

8.5.4.1. O diagnóstico a ser realizado dependerá dos sistemas indicados no momento da contratação, podendo incluir:

8.5.4.1.1. Levantamento da tecnologia, velocidade, capacidade e extensão da rede de telecomunicação dos edifícios públicos do ENTE PÚBLICO.

8.5.4.1.2. Análise do modelo de operação e manutenção com empresas de telecomunicações referente a sistemas de acesso público à internet, por meio de redes cabeadas ou sem fio (wi-fi).

8.5.4.1.3. Levantamento dos principais riscos ambientais, meteorológicos e atmosféricos que impactam e trazem risco ao território do ENTE PÚBLICO, bem como mapeamento das áreas de maior risco com identificação das áreas que podem receber sistemas de alertas e difusão de informações críticas.

8.5.4.1.4. Análise do modelo de operação e manutenção de prestação de serviços para medições e alertas meteorológicos e/ou de riscos de desastres.

- 8.5.4.1.5. Identificação dos principais pontos de aglomeração de pessoas, centros comerciais, praças e ruas mais movimentadas, observando dias e horários de maior fluxo e/ou aglomeração.
- 8.5.4.1.6. Identificação dos principais pontos de incidência de roubos e furtos, bem como existência de pontos de captura de imagem e identificação facial, observando dias e horários de maior fluxo e/ou aglomeração.
- 8.5.4.1.7. Identificação e mapeamento das escolas públicas e edificações públicas considerando oportunidades para instalação de SERVIÇOS DIGITAIS.
- 8.5.4.1.8. Avaliação do fluxo de veículos nas vias do ENTE PÚBLICO, considerando as zonas de maior movimentação, as zonas de maior nível de acidentes, e os locais com bolsões de estacionamento
- 8.5.4.1.9. Mapeamento de oportunidades e necessidades para adoção dos SERVIÇOS DIGITAIS considerando as características físicas, socioeconômicas, demográficas, e geográficas do ENTE PÚBLICO.

8.6. Bloco 1.5 – Diagnóstico Socioambiental

8.6.1. Tem o objetivo de levantar a situação relacionada aos aspectos sociais e ambientais do PROJETO que possam impactar na avaliação do estudo de cenários e pré-viabilidade, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados.

8.6.2. O PRODUTO FINAL deste estudo será o Relatório de Diagnóstico Socioambiental, devendo incluir no mínimo:

8.6.2.1. Levantamento das diretrizes de licenciamento ambiental e regulação urbana aplicáveis, análise de regularidade de licenciamento ambiental e o levantamento de licenças, outorgas e autorizações existentes e necessárias à concessão;

8.6.2.2. Levantamento do atual passivo ambiental e social relacionado, verificação sobre a existência ou necessidade de estudos para supressão de vegetação, medidas de compensação e necessidade de intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas protegidas e em áreas envoltórias que sejam objeto de restrições específicas;

8.6.2.3. Identificação e mapeamento social e econômico da população de abrangência, populações ou comunidades afetadas pelo PROJETO com demandas específicas relacionadas ao ESCOPO DO PROJETO;

8.6.2.4. Realização de ESCUTA SOCIAL (*Social Sounding*), envolvendo apresentação da estruturação e escuta das demandas dos organismos e instituições com interesse social no PROJETO, coletando percepções como impacto, formato, alcance da proposta, dentre outros aspectos.

8.7. Bloco 1.6 – Diagnóstico Fiscal

8.7.1. O diagnóstico da situação fiscal tem como objetivo entender os valores envolvidos (investimentos, custeio e arrecadação) com a operação e manutenção bem como as condições fiscais/financeiras da CONTRATANTE para avaliar sua capacidade em suportar os valores previstos com o novo CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.7.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Diagnóstico Fiscal do ENTE PÚBLICO, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados:

8.7.2.1. Levantamento do investimento e custeio do modelo atual;

8.7.2.2. Levantamento da arrecadação e disponibilidade de recursos federais, estaduais e municipais, bem como da capacidade de captação de recursos;

8.7.2.3. Análise das condições fiscais e financeiras do ENTE PÚBLICO.

8.8. Bloco 1.7 – Diagnóstico de Atratividade

8.8.1. O Diagnóstico de Atratividade tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à Concessão.

8.8.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Diagnóstico de Atratividade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:

8.8.2.1. Identificação e contato com potenciais investidores para a coleta de informações junto às empresas sobre os principais aspectos do PROJETO;

8.8.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar, supletivamente, dados previamente obtidos em atividades de *MARKET SOUNDING* de projetos do mesmo setor;

8.8.2.3. Apresentação de uma avaliação geral atualizada do mercado de concessões do setor do PROJETO, comparando as premissas consideradas em projetos recentes licitados com os principais pontos discutidos nas reuniões.

8.9. Bloco 1.8 – Estudo de Cenário de Pré-Viabilidade

8.9.1. O Estudo de Cenários e Pré-viabilidade tem o objetivo de identificar e apresentar ao ENTE PÚBLICO um conjunto de encargos e metas a partir de cenários exequíveis que serão utilizados com o objetivo de definir o CENÁRIO DE REFERÊNCIA para desenvolvimento do PROJETO;

8.9.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o relatório de Estudo de Cenários e Pré-viabilidade devendo incluir, no mínimo, os pontos a seguir listados:

8.9.2.1. Lista sintética dos encargos e metas de concessão, inclusive, aspectos ambientais e sociais, expectativas e resultados esperados com o PROJETO, buscando alternativas para viabilizar a Concessão e indicando aquelas que proporcionem maior vantagem para a CONTRATANTE.

8.9.2.2. Descrição das soluções disponíveis no mercado para cada ETAPA do escopo da concessão, acompanhado de justificativa para a indicação das soluções mais adequadas, bem como evidenciar o motivo de descarte de outras soluções não indicadas, considerando a (in)viabilidade jurídica, ambiental, técnica ou financeira.

8.9.2.3. Proposição de no mínimo 03 Cenários, construídos em conjunto com a CONTRATANTE, contemplando premissas acompanhadas de justificativas, modalidade de contratação, principais números alcançados, avaliação econômico-financeira preliminar, principais riscos potenciais e plano de mitigação proposto, possíveis fontes de receitas e custeio, inclusive potenciais receitas acessórias, matriz de responsabilidades, estimativa de CAPEX, OPEX e receitas, cronograma da concessão e localização geográfica hipotética de cada estrutura física considerada em cada um dos cenários apresentados.

8.9.2.3.1. As considerações do ENTE PÚBLICO serão abordadas durante a estruturação do produto por meio da elaboração de uma Matriz Decisória, contendo os pontos que dependam de decisão do ENTE PÚBLICO para elaboração dos Cenários, envolvendo a relação do projeto com a política setorial local, o público-alvo do projeto e os aspectos estruturantes e relevantes do PROJETO.

8.9.2.4. Análise e comparação dos diversos cenários propostos, recomendação do CENÁRIO DE REFERÊNCIA, indicação da necessidade de ajustes no modelo de tarifação/arrecadação para suportar os valores estimados para o CENÁRIO DE REFERÊNCIA.

8.10. Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders - ETAPA 1 (Aplicável para todas as etapas).

8.10.1. Este bloco consiste na execução do gerenciamento do PROJETO baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar reportes regulares do andamento do PROJETO e da execução das ações previstas no Plano de Comunicação e de Engajamento de *STAKEHOLDERS*, realização de capacitações e workshops.

8.10.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será a entrega, em cada ETAPA, de um Relatório de Gestão Integrada e Ações de Comunicação e de Engajamento de *STAKEHOLDERS*, inclusive, consolidando os reportes de acompanhamento das atividades da Etapa.

8.10.3. O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, o progresso do PROJETO, cronograma do PROJETO atualizado, plano de ação e próximos passos para serem executados na ETAPA seguinte.

9. ETAPA 2 – EVTEA E ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Esta ETAPA corresponde à elaboração e finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à Audiência e Consulta pública do PROJETO, com base nos diagnósticos e CENÁRIO DE REFERÊNCIA aprovados na ETAPA 1.

9.1.1. Durante essa ETAPA a CONTRATADA deverá levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação da consulta pública bem como apoiar a CONTRATANTE na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.

9.1.2. Os documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, como Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos devem ser disponibilizados e a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedimental interno.

9.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta ETAPA é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

9.3. Bloco 2.1: Estudos de Engenharia

9.3.1. Os Estudos de Engenharia deverão considerar o CENÁRIO DE REFERÊNCIA, a modalidade de concessão indicada, a natureza e complexidade do PROJETO, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório, atendendo a todas as exigências legais e normativas e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos do Edital e Contrato da Concessão, do ponto de vista de engenharia.

9.3.2. O produto deverá conter a descrição de todos os processos, componentes e responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas, de acordo com as normas e legislação vigente, especificação da solução de gestão, operação e manutenção, além dos aspectos relacionados a custos e prazo, considerando os resultados obtidos no Estudo de Cenários e Pré-viabilidade.

9.3.3. O PRODUTO FINAL deste estudo será o Relatório de Estudos de Engenharia, que definirá o PROJETO DE REFERÊNCIA, devendo incluir no mínimo os pontos a seguir listados:

9.3.4. Em ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

9.3.4.1. Projeto Luminotécnico contendo, no mínimo:

- a) Base para a especificação e dimensionamento da nova rede de iluminação pública, inclusive da área de expansão, necessário para atendimento à ABNT NBR 5101 e diretrizes definidas nos estudos, quantitativo de cada componente necessário, características técnicas, preços atuais das luminárias LED disponíveis no mercado e definição da melhor opção custo-benefício considerando a estimativa da redução de custo com energia, custo de investimento, manutenção, curva fotométrica e vida útil das luminárias;
- b) Simulação e software de projeto luminotécnico para cada ponto individual da amostra definida no diagnóstico técnico-operacional, visando buscar um ponto de equilíbrio ótimo entre o melhor prazo de substituição ou não de ativos recém implantados e com bom desempenho;
- c) Estimativa de CAPEX e OPEX, cronograma de implantação e curva de reinvestimento previsto;
- d) Cálculo do consumo futuro e curva de economia de energia prevista.

9.3.4.2. Projeto Luminotécnico Conceitual da Iluminação Especial:

- a) Visando o aumento da sensação da segurança, valorização da paisagem, patrimônios culturais e construções de relevância do município, destacar marcos e contribuir com a memória afetiva nos moradores e promover a iluminação como instrumento social e de integração;

- b) A escolha das fontes luminosas em cada local definido no cenário de referência para iluminação especial deve observar a adequação às características arquitetônicas, adequação ao uso pelos munícipes, não comprometimento físico do local, menor interferência estética, visibilidade do bem cultural, índice de proteção elevado conforme o uso e propriedade do local;
- c) O Projeto Luminotécnico Conceitual da Iluminação Especial deve conter especificação e dimensionamento quantitativo de cada componente, estimativa de CAPEX e OPEX, cronograma de implantação e curva de reinvestimento previsto, cálculo do consumo futuro e curva de economia de energia prevista.

9.3.4.3. Sistema de Telegestão:

- a) Sistema responsável por permitir a gestão, operação e manutenção remota, possibilitar a exploração dos ativos através de soluções de sensoriamento e captura de dados, e deverá conter as especificações e dimensionamento necessários para sua implantação e uso ao longo da concessão;
- b) A proposição da solução de telegestão, conforme cenário de referência, deverá conter detalhamento das características, funcionalidades principais e benefícios da solução recomendada, especificação e dimensionamento de cada componente necessário, estimativa de CAPEX e OPEX e definição do cronograma de implantação.

9.3.5. Em SERVIÇOS DIGITAIS

9.3.5.1. Os SERVIÇOS DIGITAIS definidos no CENÁRIO DE REFERÊNCIA devem ser detalhados considerando a legislação aplicável e normas vigentes da ABNT, bem como as melhores práticas de engenharia e os resultados elencados nos demais produtos desenvolvidos. Para elaboração do PROJETO DE REFERÊNCIA a CONTRATADA deve efetuar, no mínimo as seguintes atividades:

- a) Estudo conceitual, com vistas a fornecer uma visão geral do projeto e identificar claramente todos os seus elementos constituintes;
- b) Estudos de engenharia baseado em levantamentos, investigações e estudos técnicos, com nível de precisão adequado para caracterização da obra, elaboração dos orçamentos e especificações técnicas, de acordo com a legislação vigente;
- c) Descrição técnica detalhada das soluções, com diretrizes mínimas e detalhamento suficiente para não comprometer a possibilidade de a futura Concessionária inovar e promover melhorias durante a fase de elaboração do projeto executivo;
- d) Identificação de possíveis pontos de conexão na rede da concessionária e do ENTE PÚBLICO bem como levantamento dos custos para execução da rede de interconexão;
- e) Identificação e detalhamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos, estruturas acessórias, insumos e área de implantação que forem necessários ao empreendimento;
- f) Definição da curva de reinvestimento previsto para cada componente de acordo com a vida útil e taxa de falha das soluções utilizadas;
- g) Identificação das normas técnicas vigentes aplicáveis à implantação do empreendimento;
- h) Estimativa de CAPEX e OPEX necessários para implantação e manutenção;
- i) Definição do cronograma de implantação dos SERVIÇOS DIGITAIS;
- j) Cronograma físico-financeiro com detalhamento mínimo anual.

9.4. Bloco 2.2: Estudos Socioambientais

9.4.1. O Estudo Socioambiental consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem impactar o PROJETO, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados e deverão subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista socioambiental, do edital e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.4.2. O PRODUTO FINAL deste estudo será o Relatório de Estudos Socioambientais, devendo incluir no mínimo:

Identificação e análise da regularidade ambiental relacionada aos bens existentes que sejam objeto de transferência, opcional ou obrigatória, ao concessionário.

9.4.2.1. Avaliação dos impactos socioambientais, positivos ou negativos, decorrentes da implantação do PROJETO;

9.4.2.2. Definição das licenças e autorizações necessárias a serem obtidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como as diretrizes mínimas a serem observadas.

9.4.2.3. Verificação e avaliação dos impactos ambientais bem como da projeção dos riscos e passivos fruto da implantação futura dos projetos de engenharia propostos no PROJETO

9.4.2.4. Identificação dos benefícios socioambientais esperados no PROJETO, tais como: geração de emprego e renda, melhorias nos indicadores sociais de qualidade de vida da população beneficiada, além dos benefícios ambientais.

9.4.2.5. Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes, embora esta seja responsável pela assessoria e fornecimento de informações necessárias e suficientes para tal.

9.5. Bloco 2.3: Modelagem Econômico-Financeira

9.5.1. Consiste na definição das premissas econômico-financeiros que permita o equilíbrio ideal entre as necessidades e expectativas da CONTRATANTE com a atratividade esperada do setor privado, levando em consideração todos os resultados dos estudos técnicos realizados.

9.5.2. A Modelagem Econômico-Financeira deverá subsidiar as cláusulas e anexos técnicos, do ponto de vista econômico-financeiro, do edital e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.5.3. O PRODUTO FINAL deste estudo será o Relatório Econômico-Financeiro, devendo incluir, no mínimo:

9.5.3.1. Premissas macroeconômicas e financeiras, premissas fiscais e tributárias, premissas de capital de giro, custo de capital próprio e de terceiros, taxa de desconto, modelo de financiamento (descrição da estrutura de capital e do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados, tais como debêntures, financiamentos, entre outros) e precificação dos seguros e garantias necessários à concessão;

9.5.3.2. Modelo econômico-financeiro do PROJETO, análises de sensibilidade, projeção detalhada ao longo do período de concessão os investimentos e reinvestimentos necessários, custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida, capital de giro, receitas, tributação e modelo de financiamento;

9.5.3.3. Consolidação dos resultados do modelo econômico-financeiro, com definição do valor contratual da concessão, conforme a modalidade de concessão;

9.5.3.4. Caracterização dos mecanismos de pagamento e do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessão;

9.5.3.5. Descrição da solução de garantia a ser ofertada pelo ENTE CONCEDENTE acompanhado da respectiva arquitetura financeira, no caso de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou PATROCINADA;

9.5.3.6. Elaboração de Estudo de *Value for Money* (VfM), com a indicação e quantificação dos riscos contidos em cada opção de contratação e conclusão objetiva sobre qual forma de contratação é a mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO.

9.6. Bloco 2.4 – Modelagem Jurídica e Proposta de Documentos Editalícios

9.6.1. A modelagem jurídico-institucional consistirá na elaboração das minutas de EDITAL DE CONCESSÃO e CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como de seus respectivos anexos, com justificativas das definições das premissas jurídicas adotadas.

9.6.2. A definição das premissas jurídicas deverá ocorrer em consonância com aquelas estabelecidas nos outros estudos de modelagem, devendo ter sempre em vista a viabilidade do PROJETO e a mitigação do risco de questionamento perante órgãos de controle, por meio da observância de suas orientações, quando houver, e da adoção de fundamentação adequada e robusta, no caso de aspectos para os quais não haja orientação e que sejam passíveis de questionamento.

9.6.3. O PRODUTO FINAL deste estudo será o pacote de documentos necessários à publicação da Audiência e Consulta Pública, bem como as minutas de documentos licitatórios (Edital de Concessão, CONTRATO DE CONCESSÃO e seus respectivos anexos).

9.7. Bloco 2.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – ETAPA 2

9.7.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *STAKEHOLDERS* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as ETAPAS).

10. ETAPA 3 – VALIDAÇÃO EXTERNA

10.1. Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do PROJETO, fomentando a transparência e estimulando a participação social, do mercado e dos interessados nos processos de consulta e audiência pública.

10.2. A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e publicação da licitação.

10.3. Cada um dos serviços correspondentes a esta Etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

10.4. Bloco 3.1 – Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública

10.4.1. Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o PROJETO seguindo os normativos e legislação vigentes.

10.4.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo as atividades de suporte à condução da Consulta Pública, suporte à interlocução com Órgãos de Controle e suporte à condução da Audiência Pública.

10.5. Bloco 3.2 – Suporte à Condução de Roadshows

10.5.1. Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o PROJETO bem como identificar riscos e colher feedbacks e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

10.5.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de *ROADSHOW*, com a identificação das reuniões realizadas e consolidação dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos durante as reuniões, incluindo as atividades de preparação e condução das reuniões de *ROADSHOW*.

10.6. Bloco 3.3 – Relatório de Respostas

10.6.1. Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *ROADSHOWS* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

10.6.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Relatório de Respostas, contendo a análise das contribuições inclusive quanto à sua pertinência, recomendação de respostas, impacto das contribuições e encaminhamentos propostos, melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados, validação das respostas junto às partes envolvidas, justificativa das contribuições que devem ser acatadas ou acatadas parcialmente e suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública.

10.7. Bloco 3.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

10.7.1. Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a etapa.

10.7.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

10.7.2.1. A revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados;

10.7.2.2. Tradução dos documentos licitatórios (minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional, se for o caso;

10.7.2.3. Realização de atividades prévias à Publicação do Edital de Licitação, incluindo levantamento do rito procedimental necessário à publicação do Edital, suporte à CONTRATANTE na elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação interna do rito procedimental, apoio à comissão de licitação, suporte à publicação do Edital de Licitação e na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital.

10.8. Bloco 3.5 – Gestão Integrada e Ações de Comunicação – Etapa 3

10.8.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *STAKEHOLDERS* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as ETAPAS).

11. ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Esta etapa corresponde ao suporte técnico e jurídico à CONTRATANTE para a realização do procedimento licitatório e respectiva adjudicação ao vencedor do certame de acordo com normativos e legislação vigente e prepará-lo para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO e o início da implantação do PROJETO.

11.2. Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa é descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues, sendo composta pelos seguintes blocos:

11.3. Bloco 4.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

11.3.1. Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

11.3.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame, incluindo as seguintes atividades:

11.3.3. Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório, incluindo suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos LICITANTES, pedidos de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL DE CONCESSÃO ou suspensão do certame, recursos administrativos, mandados de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao PROJETO, assim como suporte no monitoramento de novas demandas judiciais, bem como o acompanhamento de petições perante os processos já existentes contra o PROJETO.

11.3.4. Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos aos órgãos de controle;

11.3.5. Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas LICITANTES, suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame e suporte na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame.

11.3.6. Revisão dos estudos, edital de concessão, minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, incluindo levantamento das razões e motivos do insucesso, definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão dos documentos, revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório e suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório.

11.4. Bloco 4.2 – Assinatura do Contrato de Concessão

11.4.1. Esta atividade tem como objetivo o assessoramento à CONTRATANTE entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

11.4.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o CONTRATO DE CONCESSÃO assinado, incluindo orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do Contrato e revisão da minuta de Contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/ adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da concessão, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

11.5. Bloco 4.3 – Preparação da Gestão Contratual

11.5.1. Este bloco tem como objetivo apoiar a CONTRATANTE no planejamento detalhado da implantação do novo CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como definir e preparar a equipe da CONTRATANTE que estará responsável pela gestão contratual.

11.5.2. O PRODUTO FINAL deste bloco será o Manual da Concessão, contendo, no mínimo:

11.5.2.1. Caracterização do objeto contratual, objetivos e metas de melhorias esperadas com o PROJETO, detalhamento das fases contratuais e marcos contratuais e cronograma detalhado necessário à implantação do CONTRATO DE CONCESSÃO;

11.5.2.2. Diretrizes gerais do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus anexos, em especial os temas relacionados a garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de concessão, regulação e fiscalização, entre outros;

11.5.2.3. Suporte à CONTRATADA na definição do modelo e estrutura de governança da CONTRATO DE CONCESSÃO, adaptado à estrutura da CONTRATADA, definição da matriz de responsabilidade, papel da Entidade de Regulação e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.

11.5.3. Caso a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, quando aplicável, fique sob a responsabilidade da CONTRATANTE, elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA) de contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE.

11.5.4. Deverá ser realizada a capacitação da equipe da CONTRATADA que ficará responsável pela Gestão Contratual, a ser realizada após a licitação.

11.6. Bloco 4.4 – Gestão Integrada de Ações de Comunicação e Engajamento de Stakeholders – Etapa 4

11.6.1. Os produtos, atividades e pontos a serem abordados são aqueles descritos no Bloco 1.9: Gestão Integrada e Ações de Comunicação e Engajamento de *STAKEHOLDERS* - ETAPA 1 (Aplicável para todas as ETAPAS).

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

12.2. Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

12.3. A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

13. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

13.1. A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

13.1.1. Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;

13.1.2. Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;

13.1.3. Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;

13.1.5. Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida no CONTRATO;

13.1.6. Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;

13.1.7. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO;

13.1.8. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO;

13.1.9. Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e à observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporações no processo;

13.1.10. Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios;

13.1.11. Realizar *ROADSHOW* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;

13.1.11.1. A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.

13.1.12. Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14. DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

14.1. Características Gerais

14.1.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.

14.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

14.1.2.1. Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

14.1.2.2. Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

14.1.3. Em todas as ETAPAS e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

14.1.4. O material produzido pela CONTRATADA, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

14.1.5. Informações estratégicas ou sigilosas da CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

14.2. Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

14.2.1. Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

14.2.1.1. Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 15 (quinze) dias úteis.

14.2.2. Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes a logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.3. Considerando que o acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização, a CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

14.2.4. As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou de 15 (quinze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA – prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do PROJETO.

14.3. Representantes Técnicos

14.3.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, por meio dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao CONTRATO.

14.4. Ordens de Serviço

14.4.1. O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e do responsável técnico que irá prestar as informações adicionais aos profissionais da CONTRATADA.

14.4.2. A CONTRATADA, por meio de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

14.4.2.1. Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar para iniciar a Etapa.

14.5. Serviço

14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no CONTRATO.

14.5.2. Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.



14.5.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

14.5.4. O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

14.6. Publicidade

14.6.1. Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.